



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano VIII - Edição nº 01378 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Rua Dr. Vital Soares 1º Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
66F92C5920BED55989325A0442D01A85

## Prefeitura Municipal de Macaúbas

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 6-2020
- PORTARIAS SAAE MAC. 09 E 010/2020.
- ATA 5ª SESSÃO TP 1-2020 - QUADRA CONTENDAS.
- NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO.
- DECRETO MUNICIPAL Nº 0052/ 2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENF RENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DEMACAÚBAS, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 6/2020.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 6-2020

A Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA torna pública a abertura de processo de licitação, modalidade Concorrência nº. 6-2020, tipo menor preço, regime de empreitada por preço unitário, objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica em vias urbanas localizadas neste município, com utilização de recursos provenientes da cessão onerosa disposta na Lei nº 13.885/2019 e conforme as especificações detalhadas no instrumento convocatório e anexos. Valor estimado de R\$ 708.983,99 (setecentos e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos). **Sessão inicial 01/06/2020, às 09:00h.** Edital e anexos disponíveis na sede desta Prefeitura (setor de licitações) e nos endereços: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes). Outras informações pelo telefone (77) 98105-8098 ou através do e-mail “licitacao@macaubas.ba.gov.br”. Macaúbas, 27 de abril de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA  
Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Portaria



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
 FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
 E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

PORTARIA SAAE-MAC-009-2020.

Designa a Comissão destinada a promover o inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis pertencentes ao ativo permanente bem como valorização e reavaliação e baixa dos bens patrimoniais, material de consumo e almoxarifado do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Macaúbas no exercício 2020.

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Macaúbas-BA., no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo Decreto Municipal nº 0032/2016 de 01 de Março de 2016, considerando o quanto determinado conforme art. 96 e 106 da Lei Federal 4.320/64 e Resolução TCM 1.061/05 e ainda a necessidade da realização do inventário físico e financeiro, valorizações, reavaliações e baixa dos patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao ativo permanente da Entidade, Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis, imóveis e almoxarifado, com poderes para efetuar a avaliação, reavaliação e baixa dos bens móveis e imóveis pertencentes ao ativo permanente da entidade.

Nome	Matricula	Função
EDSON SILVA ROCHA	080	Presidente
ROSA ANGÉLICA PEREIRA	022	1º Membro
ALEX DOUGLAS AMARAL ALMEIDA	066	2º Membro

Art. 2º - À Comissão caberá ainda as **valorizações e reavaliações**, a serem realizados em conformidade com as Normas Legais.

Paragrafo Primeiro - As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Parágrafo Segundo – Fica a comissão responsável a identificar e elaborar relação dos bens/peças/produtos **não incorporáveis**, para o devido processo administrativo e registro de baixa no inventário patrimonial e controle por meio do setor de almoxarifado.

Art. 3º A comissão nomeada na forma do artigo 1º deverá providenciar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, tendo por base o inventário analítico, para que seja realizada a conferência com a escrituração contábil.

Parágrafo Único - O inventário deverá conter o número de tombamento do bem conforme livro de inventário, natureza e descrição, número do empenho e processo

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**  
**C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27**  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

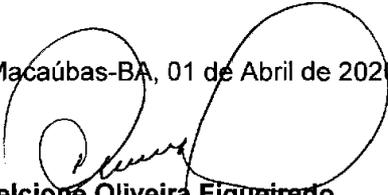
de pagamento quando possível, data da incorporação, seu estado físico, valor original do bem, valor/reavaliado e termo de guarda e responsabilidade.

Art. 4º - Fica designada ainda à referida Comissão elaborar o inventário analítico, observando o critério de avaliação e reavaliação, identificando os bens móveis classificados como inservíveis/sucatas, ociosos e/ou irrecuperáveis a efetuar o devido processo administrativo para proceder com a desincorporação e a devida baixa contábil dos referidos bens.

Art. 5º - A Comissão deverá disponibilizar demonstrativo apresentando a Depreciação, amortização e exaustão de acordo a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - NBC T16.9, A "Depreciação" reduz o valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas-BA, 01 de Abril de 2020.

  
**Delcione Oliveira Figueiredo**  
Diretor do SAAE

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**AUTARQUIA MUNICIPAL Lei nº 10/77**

**RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA**

**C.N.P.J. Nº 14.380.828/001-27.**

**FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142. E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)**

## PORTARIA - SAAE – MAC-010-2020

O Diretor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACAÚBAS - BA**, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo Decreto Municipal nº 0032/2016 de 01 de Março de 2016, e tendo em vista doação do bem.

RESOLVE:

Ar. 1º - Autorizar a Seção de Contabilidade desincorporar do Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Macaúbas, Estado da Bahia, o veículo abaixo relacionado.

ITEM	TOMB	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNIT.	TOTAL
01	000549	Motocicleta Honda, tipo NXR 150 BROS ES ano e modelo 2012, a gasolina, chassi nº 9C2KD0550CR302398, placa OKN-9119, RENAVAM 00485536102.	01	8.990,00	8.990,00
<b>TOTAL:</b>					<b>8.990,00</b>

### RESUMO PARA DESINCORPORAÇÃO

**1.2.3.1.1.05.01.00.0000 (Cod.Reduzido 1318) = R\$ 8.990,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições contrárias.

Macaúbas – BA, 23 de Abril de 2020.

  
 Delcione Oliveira Figueiredo  
 Diretor do SAAE

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1-2020

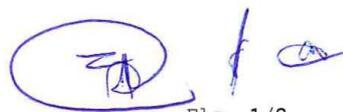
Às 10h (dez horas) do dia 28/04/2020 (vinte e oito de abril de dois mil e vinte), no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Centro – Macaúbas – Bahia, reuniu-se em sessão pública, o Presidente juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, nomeados através do Decreto de número 0022/2020 e o membro do setor técnico de engenharia desta Prefeitura, o Sr. Antonio Vitor Santos Silva, incumbida de DAR CONTINUIDADE ao procedimento licitatório de modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1-2020, suspenso no dia 24/04/2020 (vinte e quatro de abril de dois mil e vinte), para ajuste de proposta, critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço GLOBAL, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de continuidade de obra da quadra poliesportiva, localizada no povoado de Contendas, Macaúbas/BA, nos termos do CTR nº 0263297-24/2008 / Ministério do Esporte / CAIXA. Realizado o chamamento no átrio compareceram os seguintes proponentes:

- 1 – **CONSTRUTORA VITOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.267.032/0001-62, representante AUSENTE;
- 2 – **GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.583.280/0001-61, representada através do Sr. Francisco Bernardo da Costa, portador do CPF sob nº 065.627.348-86, representante através de carta de credenciamento.

Aberta a sessão, foi recepcionada a nova proposta do representante da empresa GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA, sendo esta apresentada com o valor global de R\$ 104.233,21 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), e após a análise da CPL juntamente com o setor técnico, foi constatado o seguinte: 1) apresentou alíquota do ISS de forma regular, porém o valor apresentado de 20,90% não corresponde com os valores utilizado no cálculo do BDI informado, visto que foi alterado de forma irregular o percentual do lucro; 2) no item 2.1.9 da planilha orçamentaria apresentou código SINAPI “2693” sendo o código do Edital de “2593”; 3) no item 2.1.11 da planilha orçamentaria apresentou código SINAPI “257” sendo o código do Edital de “2574”; 4) no item 2.1.26 da planilha orçamentaria apresentou Fonte “SANAPI” sendo a fonte do Edital “ORSE”. Deste modo a CPL concede oportunidade para correção da proposta de preço da licitante GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA, considerando que os apontamentos de irregularidades referidos acima são passíveis de correção, com fundamento nos itens 9.1.4.3., 9.1.5.5. e 22.12. do correspondente Edital e com base nos apontados do setor técnico. Diante disso, o Presidente **SUSPENDEU** o julgamento neste momento e **REMARCOU** a sessão de continuidade, para o dia 29/04/2020 às 11h, onde serão recepcionada a nova proposta de preço com os devidos ajustes. Nada mais para ser discutido e não havendo nenhuma manifestação contrária, o Presidente declarou a presente sessão encerrada, sendo lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai pelos presentes assinada.

  
Jose Carlos Rodrigues Souza  
Presidente da Comissão de Licitações

  
Noelma Bastos Ferreira Novais  
Membro da CPL

  
Fls. 1/2

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



*Argilandes Azevedo Costa*  
**Argilandes Azevedo Costa**

Membro da CPL

*Antonio Vitor Santos Silva*  
**Antonio Vitor Santos Silva**  
Responsável Técnico

Proponente:

*Fernando Bernarob da Costa*  
2 – GARCIA GARCIA LOCADORA E EMPREITEIRA LTDA

*9 B*

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



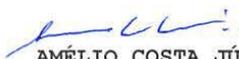
Macaúbas, 28 de Abril de 2020.

Ilustres Presidentes (a),

Em razão do recebimento de recursos por meio de convênio firmado com a União, por intermédio da Companhia de Desenv. Do Vale do São Francisco - CODEVASF, e em face das normas legais, venho por meio deste notificar a Câmara Municipal, os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, e as entidades empresariais com sede neste Município, dando-lhes ciência do recebimento dos recursos financeiros no importe de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), destinados à Revitalização da Barragem do Açude, no Município de Macaúbas, conforme Convênio nº 2.324.00/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaúbas e a CODEVASF.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para prestar maiores esclarecimentos, bem como renovo os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECRETO MUNICIPAL Nº 0052/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Macaúbas, no estado da Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, e demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, sinalizando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, requerendo, portando, a adoção de medidas preventivas, com vista a minimizar problemas decorrentes da situação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Macaúbas – Bahia, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO disposições contidas na Portaria nº 188/GM-MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que diversos países, bem como vários municípios brasileiros têm focado e adotado ações que possibilitem a prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração em resguardar a saúde de toda a população macaubense, bem como aqueles que transitam no Município de Macaúbas;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração em evitar e não contribuir, com qualquer forma, para propagação da infecção e transmissão local da doença;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido, por tempo indeterminado, para todas as pessoas que transitam no âmbito do Município de Macaúbas, pedestres ou não, o uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:

- I – em todos os espaços públicos;
- II – em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
- III – em táxis e demais transportes de passageiros.

**Art. 2º** Fica determinado a todos os vendedores ambulantes o uso obrigatório de máscara de proteção respiratória durante o desempenho de suas atividades.

**Art. 3º.** Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória por condutores de veículos e passageiros, enquanto estiverem em deslocamento no trânsito.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Parágrafo único.** A medida de que trata o caput não é aplicável quando o veículo estiver ocupado apenas pelo respectivo condutor.

**Art. 4º.** Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção respiratória nos ambientes de trabalho para todos os estabelecimentos cujas atividades não estejam suspensas, inclusive repartições públicas municipais.

**Art. 5º.** No caso do transporte de passageiros em taxis ou vans, o usuário que for flagrado utilizando o transporte sem o uso da máscara será orientado a deixar o veículo, inclusive coercitivamente, se for o caso.

**Art. 6º.** os fins do disposto neste Decreto poderão ser usadas máscaras caseiras artesanais, confeccionadas manualmente, observadas as orientações contidas na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como em razão dos casos omissos.

Macaúbas-BA, Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2020

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**Amélio Costa Junior**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Concorrência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### **EDITAL DE LICITAÇÃO** **CONCORRÊNCIA Nº. 6-2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020-LIC**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica em vias urbanas localizadas neste município, com utilização de recursos provenientes da cessão onerosa disposta na Lei nº 13.885/2019.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente designada por meio do Decreto nº. 0022/2020, torna público que estará reunida no dia **01 de junho de 2020, às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS situada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, MACAÚBAS/BA, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas na **CONCORRÊNCIA Nº 6-2020**, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia **01 de junho do ano 2020**, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 01, mês de junho, ano de 2020, no setor de licitações e contratos localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA  
CONCORRÊNCIA Nº 6-2020  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA  
CONCORRÊNCIA Nº 6-2020  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 2.2 deste Edital.

#### 4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica em vias urbanas localizadas neste município, com utilização de recursos provenientes da CESSÃO ONEROSA, conforme documentos anexos constantes do projeto básico, com **VALOR TOTAL estimado de R\$ 708.983,99 (setecentos e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos)**, mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial e demais anexos que são partes integrantes deste Edital.

4.3 A licitação compõe-se de itens constantes nas planilhas orçamentárias anexos constantes do Projeto Básico, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço GLOBAL**.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade: 02.07.00 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
1298 Pavimentação de Ruas, Construção e Revitalização de Praças e Jardins  
4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações  
Fonte: 44 – Cessão Onerosa – Volumes Excedentes

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, NÃO sendo permitida a participação de sociedades cooperativas pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, estando presentes a subordinação jurídica entre os obreiros e o tomador de serviços, de acordo com os termos da Súmula/TCU 280.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" -vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

6.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

6.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.8. Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação (Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA);

6.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

#### 7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

### 7.2.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. **Qualificação Técnica** - Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.3.1. Registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico;

7.2.3.2. Registro ou inscrição do(s) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): **Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou profissional equivalente;**

7.2.3.3. Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.2.3.3.1. Para o Engenheiro Civil/Arquiteto serviços de execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSÃO RR-2C ou outro serviço com característica técnica semelhante ou de complexidade superior.

7.2.3.4. Comprovação de capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (*na situação de serem apresentados dois ou mais atestados, para essa finalidade, os mesmos devem retratar execução da obra no mesmo período, considerado válido se o intervalo não for superior a seis meses*), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e quantidades do objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.2.3.4.1. Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão RR-2C, ou serviço semelhante, em quantidade mínima de 5.500 m<sup>2</sup> (cinco mil e quinhentos metros quadrados), quantidade inferior à 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total a ser executado.

7.2.3.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, o profissional registrado na certidão do CREA ou CAU como responsável técnico ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.2.3.5.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.3.5.2. A licitante deve apresentar relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, observando à **equipe técnica mínima**, um engenheiro civil, arquiteto ou profissional equivalente para figurar como **RESPONSÁVEL TÉCNICO**; e um encarregado de pavimentação.

7.2.3.5.3. A qualificação do responsável técnico, engenheiros/arquitetos, deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT.

7.2.3.6. A licitante deverá apresentar declaração que disporá dos equipamentos mínimos para a execução do objeto desta licitação, conforme relação abaixo, devendo ser **apresentados para vistoria** após a fase de homologação e adjudicação e antes da efetivação do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, admitida uma única prorrogação desde que acompanhada de justificativas

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



devidamente comprovadas, estando ciente que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo e penal.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS	
Equipamentos	Quantidade
motoniveladora	1
retroescavadeira	1
escavadeira hidráulica	1
rolo pé de carneiro vibratório	1
rolo tandem	1
caminhão basculantes - 12m3	4
caminhão distribuidor de água – 8.000 litros	2
caminhão espargidor de asfalto	1
caminhão betoneira	1
distribuidor de agregado rebocável	1
pá carregadeira	1
trator de pneus com grade	1

7.2.3.7. ATESTADO DE VISTORIA ao(s) local(is) da obra, assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido neste Edital, ou DECLARAÇÃO firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação.

### 7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

7.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.2.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO;

7.2.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.2.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1 os seguintes documentos complementares:

7.3.1 Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### 8. DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

- 8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE pelo telefone (077) 98114-4382 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dr. Vital Soares, 268, Centro, MACAÚBAS/BA;
- 8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior **(29/05/2020)** à data prevista para abertura dos envelopes;
- 8.1.3. Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.
- 8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
- 8.1.6. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e projetos) relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha plenas condições de bem elaborar sua proposta.

### 9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3 O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;
- 9.1.4 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, conforme MODELO ANEXO;
- 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço total proposto ou redução do valor total que acarrete alteração a ordem inicial de classificação das propostas.
- 9.1.4.4. As correções registradas no subitem anterior NÃO poderão ser realizadas caso haja supressão de itens na planilha, contudo podem ser efetivadas caso haja acréscimo ou duplicação de itens, quando será facultada a correção tão somente para expurgar os excessos.
- 9.1.4.5. É obrigatória a elaboração e apresentação de **composições de custos unitários** dos serviços detalhados na planilha orçamentária geral e a **composição dos encargos sociais**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.1.5. A COMPOSIÇÃO DO BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.
- 9.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 9.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 9.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 9.1.5.4. Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 9.1.5.5. Erros no preenchimento dos custos indiretos do BDI podem ser oportunamente sanados, NÃO constituindo motivo para a desclassificação da proposta sem que seja facultado os ajustes pelo licitante, no prazo indicado pela

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Comissão, desde que não haja majoração do preço total proposto ou redução do valor total que acarrete alteração a ordem inicial de classificação das propostas.

9.1.5.6. **As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher**, atentando para a base de cálculo do ISS de **10% (dez por cento)**, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 11.12.7.1. deste Edital.

9.1.5.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional NÃO poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.5.8. **NA HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS para a inclusão de novos serviços ou para acréscimo de quantitativo** dos já existentes, **o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação (projeto básico), SUBTRAINDO desse preço de referência a DIFERENÇA PERCENTUAL entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação**, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.1.5.9. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.5.10. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

9.1.6. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

9.1.6.1. Erros no preenchimento do cronograma NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo este ser ajustado pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão.

9.2. Os DOCUMENTOS referidos nos itens 9.1.4, 9.1.4.5, 9.1.5 e 9.1.6 devem ser encaminhados, também, em mídia digital, CD-ROM ou pen-drive, no formato Excel para a análise do setor técnico competente de forma célere, constituindo a sua ausência irregularidade formal que poderá ser sanada com a apresentação dos arquivos durante a sessão de julgamento.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

### 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.1.2. As DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos do item 11.12.6. deste Edital.

10.1.2.1.2. Em vista do dever de aplicação do princípio do formalismo moderado aliada à finalidade precípua de seleção da proposta mais vantajosa no presente processo de licitação, a CPL deverá, preliminarmente à desclassificação da proposta citada no item anterior, recepcionar dos representantes das licitantes devidamente credenciados este documento ou possibilitar que aquele representante, caso possua poder para tanto, elabore de próprio punho ou preencha modelo disponibilizado.

10.1.2.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.1.2.2.3. A citada declaração de enquadramento da licitante como ME/EPP ou cooperativa, poderá ser entregue a qualquer momento durante a sessão de julgamento; contudo, sem efeitos retroativos diante das decisões já deliberadas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, cumpridas as formalidades referidas acima, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

10.7.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado INABILITADO o licitante que:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **menor preço GLOBAL**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, SE esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação por mensagem eletrônica e divulgação da ata no Diário Oficial do Município, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao SORTEIO na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta, podendo ser feita na mesma sessão caso todos os licitantes envolvidos no referido sorteio estejam presentes.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- 11.9.1. produzidos no País;
- 11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

### 11.12. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- 11.12.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.12.2. Apresentar DIVERGÊNCIA de valor global entre a proposta física apresentada e a proposta em mídia digital;
- 11.12.3. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.12.4. NÃO apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.12.5. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.12.6. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital e nos termos dos itens 10.1.2. e seguintes deste Edital.
- 11.12.7. Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS:
  - 11.12.7.1. Taxa de B.D.I. ou dos encargos sociais INVEROSSÍMIL;
  - 11.12.7.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - 11.12.7.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.12.8. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.8.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.8.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.13. Considerando o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, também será DESCLASSIFICADA a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.

11.14. ~~A participação na presente licitação IMPLICA na **concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos NÃO poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.~~

11.15. ~~Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de RESPONSABILIDADE da Empresa Contratada executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.~~

11.16. ~~Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES nos orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, nos termos do Artigo 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666, bem como diante da cláusula de concordância firmada no item 11.14 deste Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.977/2013 Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.~~

11.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.22. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço registrado acima, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, 1º andar, MACAÚBAS, Estado da Bahia, CEP 46.500-00.

12.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser preferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

13.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

### 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos Artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



14.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

### 15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo, porém poderá ser reajustado anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO

### 18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante **APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA** PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. não produziu os resultados acordados;

19.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



qualidade mínima exigida; ou

19.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$X = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br), até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à quinta-feira até às 17:00 horas e na sexta-feira até às 13:00 horas.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario> e [www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes](http://www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes) no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, suspenso no horário das 12:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de MACAÚBAS, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.17.1. ANEXO I – Memorial Descritivo – publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.2. ANEXO II – Projetos - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

22.17.3. ANEXO III – ART - elaboração do orçamento - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.4. ANEXO IV - Planilhas Orçamentárias e Cronograma físico-financeiro – publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.5. ANEXO V – Quadro de composição de BDI - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.6. ANEXO VI - Nota técnica - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

22.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



de serviços da empresa licitante;

22.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vistoria;

22.17.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta;

22.17.10. ANEXO X – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

22.17.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

22.17.12. ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato.

MACAÚBAS, 27 de abril de 2020.

**JAKSON SOUZA SILVA**

Secretário Interino de Obras e Infraestrutura

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº /202\_.

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

E **DECLARA** que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços desta Empresa.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO VIII

#### **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: VISITA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA Nº /202\_.

Em cumprimento ao edital de licitação da Concorrência nº. /202\_, declaramos para os devidos fins, que a empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro/arquiteto(s) OU por meio do representante o(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA/CAU ou RG n.º \_\_\_\_\_, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

MACAÚBAS, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS - FACULTATIVO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO XIV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
REF.: CONCORRÊNCIA nº \_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

1.5. - Representante Legal para Assinatura do Contrato:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$ ..... (valor por extenso),

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: **Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta**, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

EDITAL – CONCORRÊNCIA 6-2020

26/35

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
REF.: CONCORRÊNCIA nº \_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_-202\_.

**DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, está enquadrada como microempresa [ ], empresa de pequeno porte [ ] ou equiparado [ ], nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal.

DECLARO, também, ter expressa ciência das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006; que a empresa declarante **não** possui qualquer embaraço para o gozo dos benefícios do tratamento diferenciado favorecido descrito na citada norma; e que possui pleno conhecimento de que a afirmativa desta declaração com conteúdo inverídico constitui crime tipificado no artigo 299 do Código Penal e induz à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, a teor do entendimento pacificado nos tribunais de controle externo.

Macaúbas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
CPF DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF n.º13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º..... SSP/BA, CPF n.º ..... e a **EMPRESA**.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à .....(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr..... (nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade n.º.....SSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, CONCORRÊNCIA Nº /201\_, resolvem e acordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução da obra de \_\_\_\_\_, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/202\_ que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**Sub-Cláusula Primeira** – A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular da parcela do objeto referente à reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

**Sub-Cláusula Segunda** – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

**Sub-Cláusula Terceira** – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes; o PRAZO DE EXECUÇÃO é de 6 (seis) meses, a ser iniciado após o transcurso de 10 (dez) dias da data de recebimento eletrônico (e-mail) da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante, sendo admitida uma única prorrogação deste prazo por até 05 (cinco) dias corridos, desde que sejam comprovados e aceitos os motivos apresentados pela Contratada.

**Sub-Cláusula Única** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de ..... (.....)

**Sub-Cláusula Primeira** – Neste preço está incluído todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**Sub-Cláusula Segunda** – O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS, definidas abaixo:

Unidade: 02.07.00 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
 1298 Pavimentação de Ruas, Construção e Revitalização de Praças e Jardins  
 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 44 – Cessão Onerosa – Volumes Excedentes

**Sub-Cláusula Única** – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, nos termos do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura/nota fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**Sub-Cláusula Primeira** – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**Sub-Cláusula Segunda** – A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

**Sub-Cláusula Terceira** – O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

**Sub-Cláusula Quarta** – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**Sub-Cláusula Quinta** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**Sub-Cláusula Sexta** – Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.

~~**Sub-Cláusula Sétima** – Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.~~

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



**Sub-Cláusula Oitava** – O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

**Sub-Cláusula Nona** – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**Sub-Cláusula Décima** – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Sub-Cláusula Décima Primeira** – Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO VALOR

O valor estipulado na Cláusula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1º do referido dispositivo legal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I), devendo iniciar os serviços após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.
- t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

y) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

z) Permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, pessoa com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS

Os recebimentos, provisório e definitivo, da obra serão efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;
- d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



em oportunidades futuras.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a GARANTIA DEVERÁ SER AJUSTADA à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- Perda da garantia;
- Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000  
 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO** – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – CONCORRÊNCIA nº. \_\_\_\_/202\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. MACAÚBAS, \_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

CONTRATADO

**Testemunhas:**

.....

NOME:

CPF:

.....

NOME:

CPF:

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



**PROJETO DE URBANIZAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS – BA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Abril de 2020**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 1ª Etapa - Contempla serviços de Pavimentação, Sarjeta e Meio-Fio

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à Pavimentação Asfáltica das seguintes ruas localizadas no Município de Macaúbas.

Rua H, Bairro Loteamento Bastos  
**Área à pavimentar = 1.005,00 m<sup>2</sup>**

Rua Antonio Alfredo de Souza Filho, Bairro Coité  
**Área a pavimentar = 730,00 m<sup>2</sup>**

TV. José Urbino Pereira, Bairro Alto do Tanque  
**Área a Pavimentar = 511,80 m<sup>2</sup>**

Distrito de Lagoa Clara, Zona Rural  
**Área a Pavimentar = 1.757,73 m<sup>2</sup>**

Povoado do Pajeú, Zona Rural  
**Área a pavimentar = 2.915,00 m<sup>2</sup>**

Travessa Flores da Cunha, Bairro alto do Cruzeiro  
**Área a pavimentar = 673,00 m<sup>2</sup>**

Travessa Maria Avelina Souza, Bairro Capuchinho  
**Área a pavimentar = 377,87 m<sup>2</sup>**

Rua José Antonio da Silva, Bairro Luiz Eduardo Magalhães  
**Área a pavimentar = 539,00 m<sup>2</sup>**

Rua José Madureira Costa, Bairro Eldorado  
**Área a pavimentar = 897,00 m<sup>2</sup>**

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Rua Praça Mãe Pelegrina, Bairro Luiz Eduardo Magalhães

**Área a pavimentar = 1.007,00 m<sup>2</sup>**

Rua Herminio Pereira de Brito, Bairro Bela Vista

**Área a pavimentar = 1.150,00 m<sup>2</sup>**

A obra projetada totaliza 11.563,40 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica, visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego.

## 2. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigida. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia deverão ser removidos. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. O aterro compreende descarga, espalhamento e compactação para a construção do aterro ou substituir materiais de qualidade inferior, previamente retirado. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada.

### 2.2 – SUB-BASE

Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo devidamente preenchido por agregado miúdo de faixa granulométrica especificada. O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 2.3 – BASE DE BRITA GRANULADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados autopropelido. Em área onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitido a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamentos apropriados. Afim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto.

### 2.4 - IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m<sup>2</sup>. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

### 2.5 - PINTURA DE LIGAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual.

### 2.6 CAPA SELANTE

Após concluir a compactação da pista, o pavimento deverá receber uma Pintura com Emulsão Asfáltica tipo RR-2C. Após o rompimento da emulsão aplicada na pista deverá ser distribuída uma camada de pó de brita (brita com diâmetro inferior a 1/8”), sobre a pintura a taxa de aproximadamente 3,0Kg/m<sup>2</sup>, a fim de recobrir uniformemente todo o material de pintura. A liberação ao tráfego deverá ocorrer 24,0hs após a aplicação do recobrimento na capa selante.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### 3.0 MEIOS-FIOS E SARJETA

Ao longo da rua deverá ser executado meio-fio em concreto pré-moldado de acordo com as dimensões e localizações definidas no projeto ou planilha. O concreto das peças pré-moldadas deverá ter uma resistência característica ao 28 dias  $f_{ck} \geq 15\text{Mpa}$ . Todos os meios-fios deverão ser pintados com tinta apropriada na cor branca, em quantas demãos forem necessárias para o perfeito acabamento dos mesmos.

Sarjeta: Para permitir melhor escoamento das águas pluvias e superficiais serão executadas sarjetas de concreto estrutural não usinado com  $e = 10,00\text{ cm}$  e  $l = 30,00\text{ cm}$ , respeitando o alinhamento dos meios-fios e o nível do pavimento acabado.

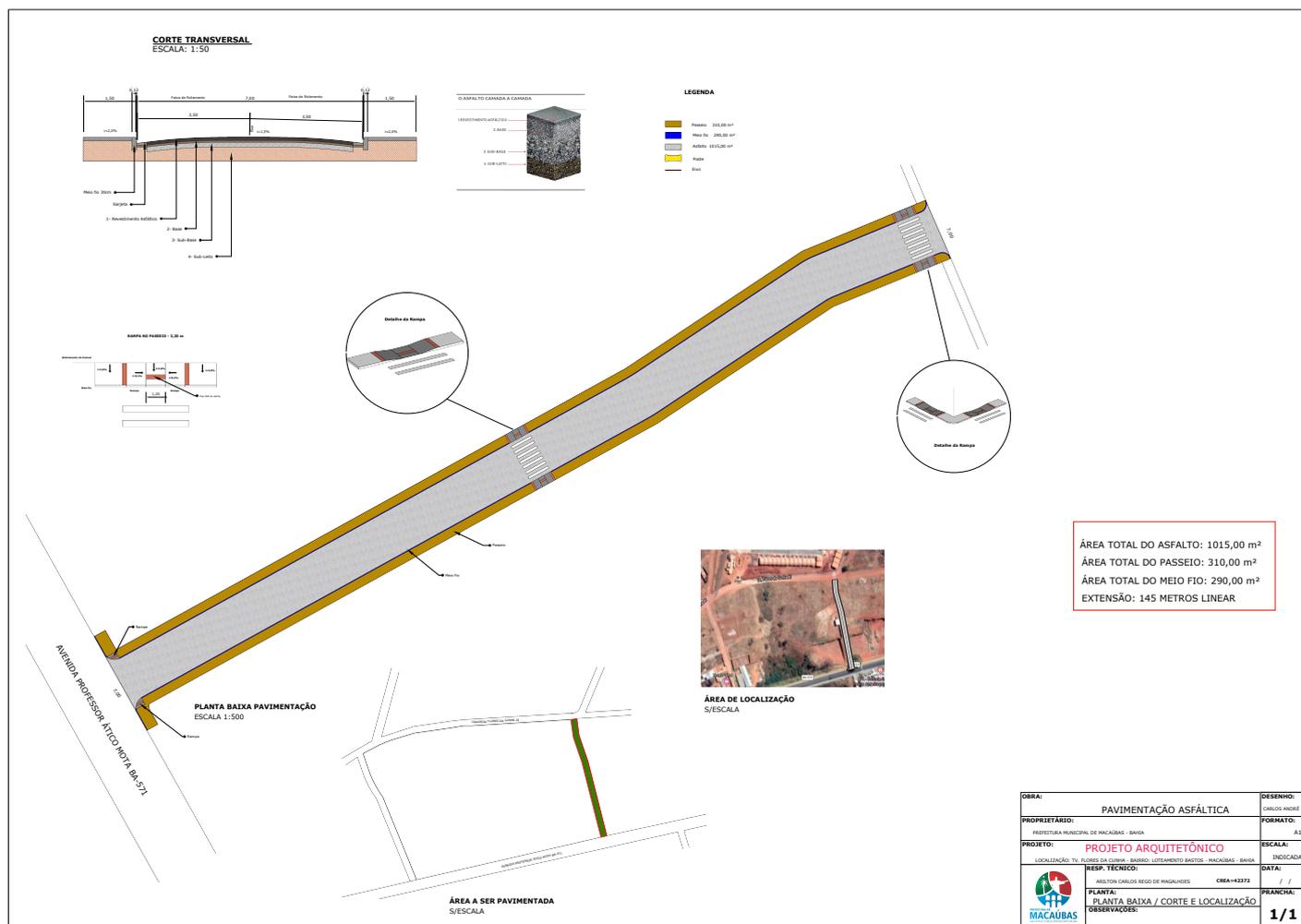
### 4.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

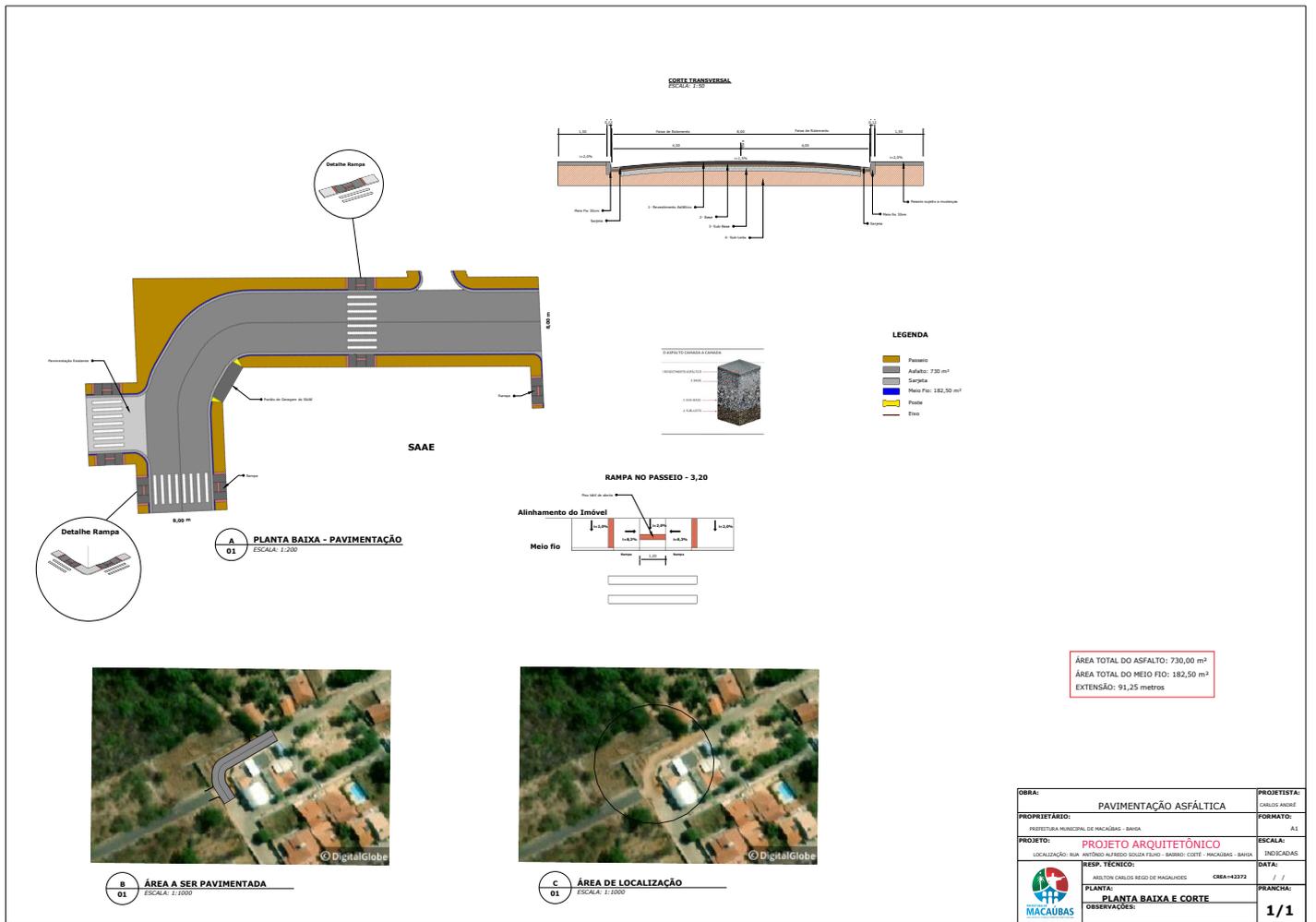
---

Arlton Carlos R. de Magalhães  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42.372

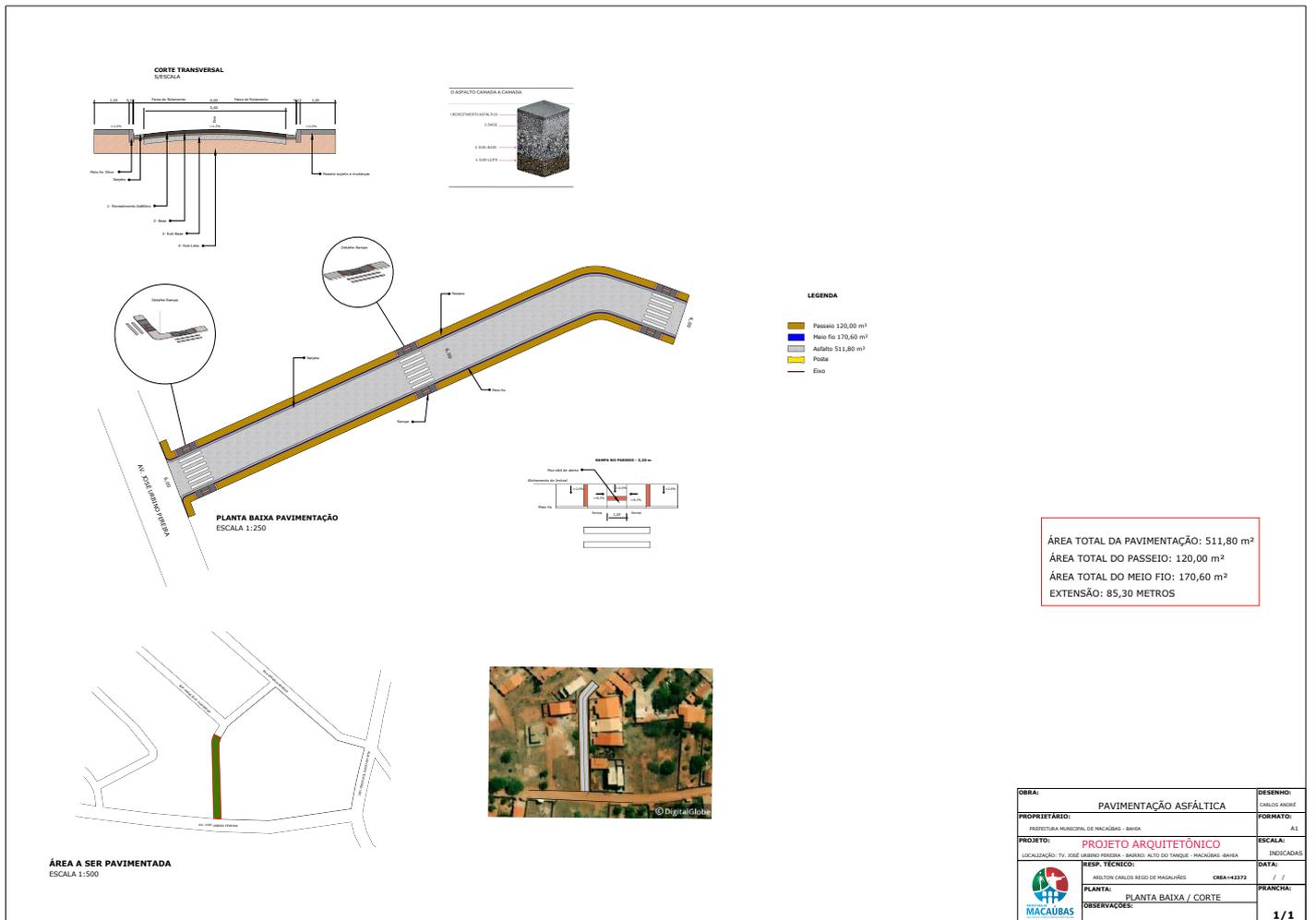
# Prefeitura Municipal de Macaúbas



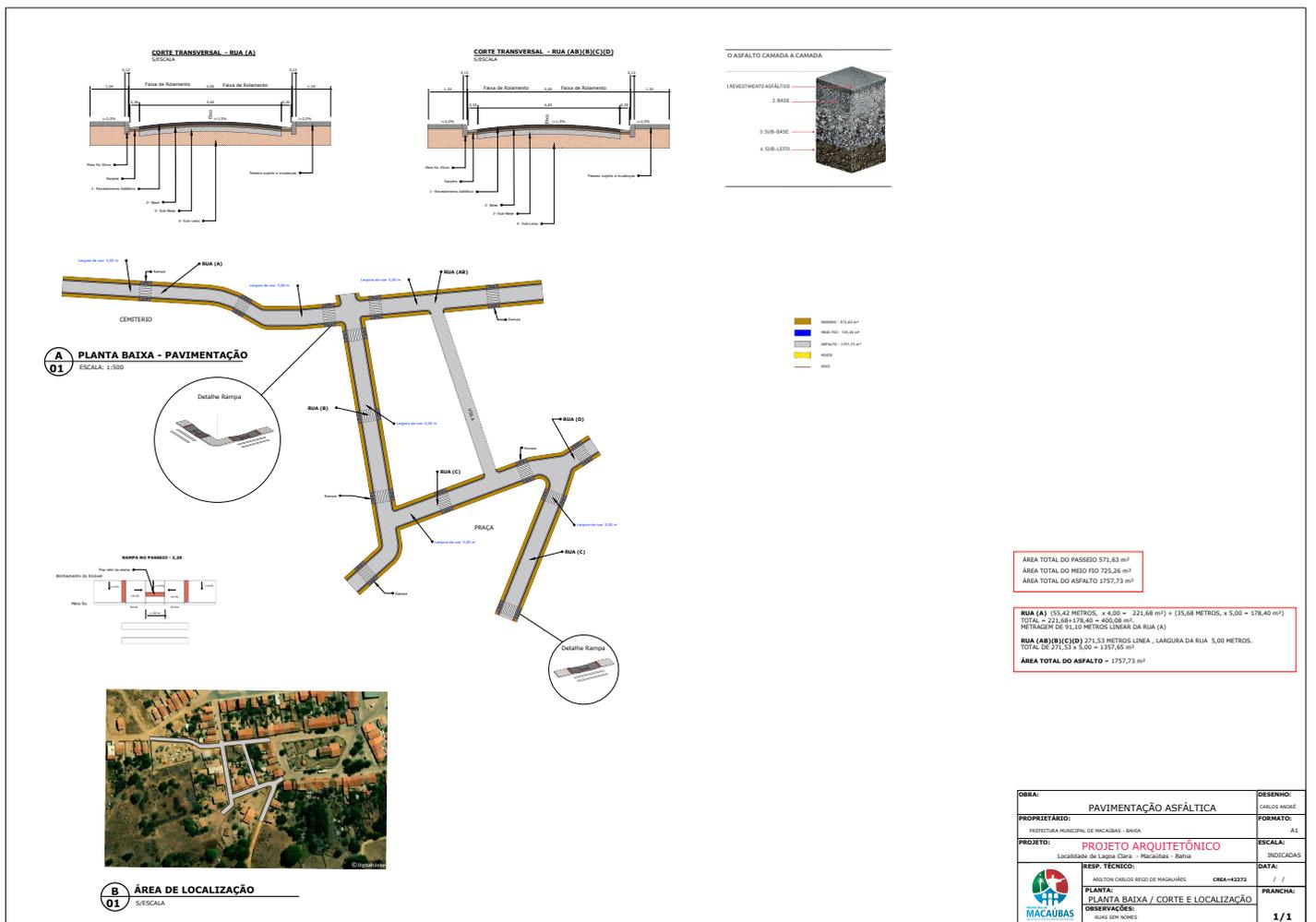
# Prefeitura Municipal de Macaúbas



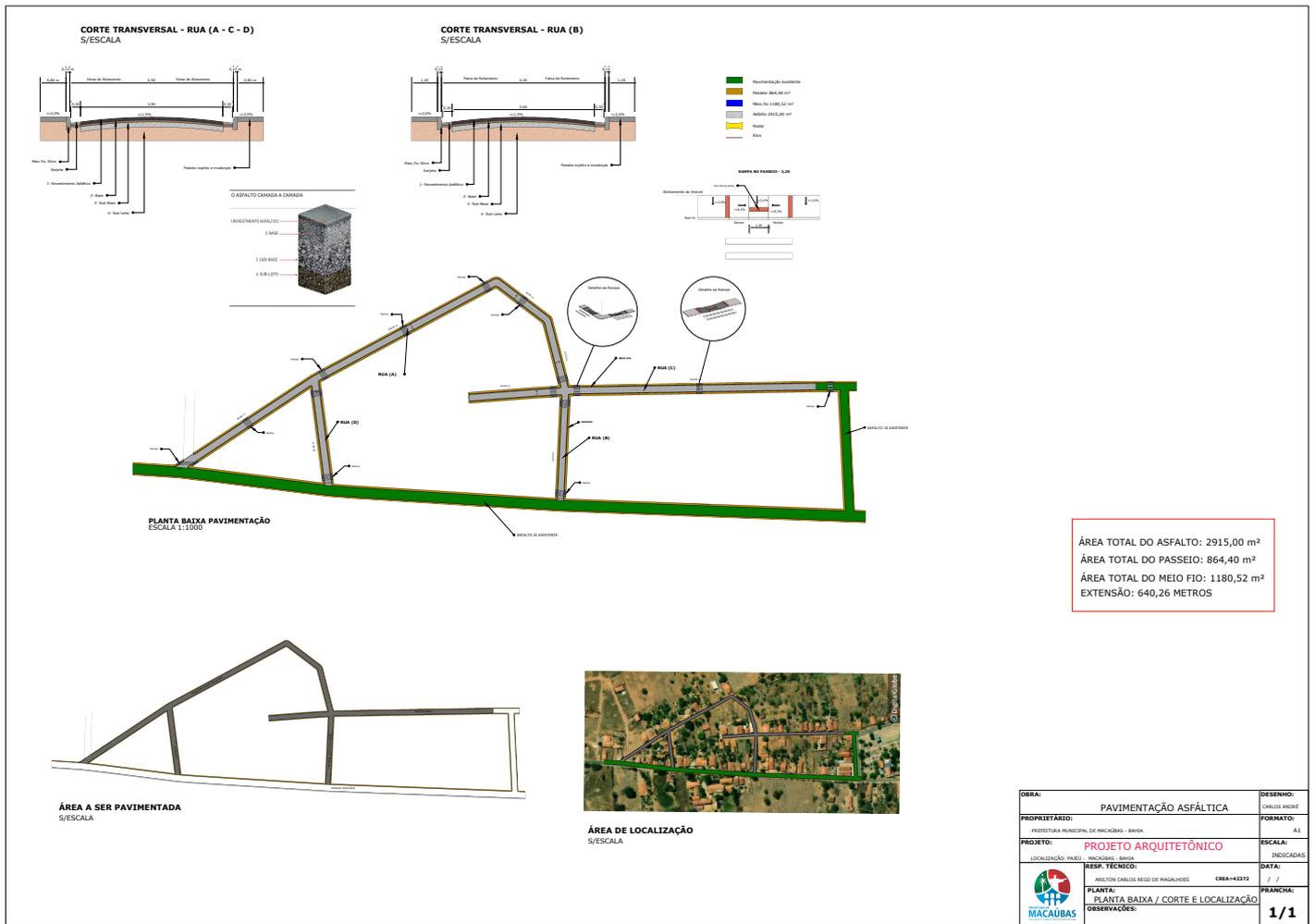
# Prefeitura Municipal de Macaúbas



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

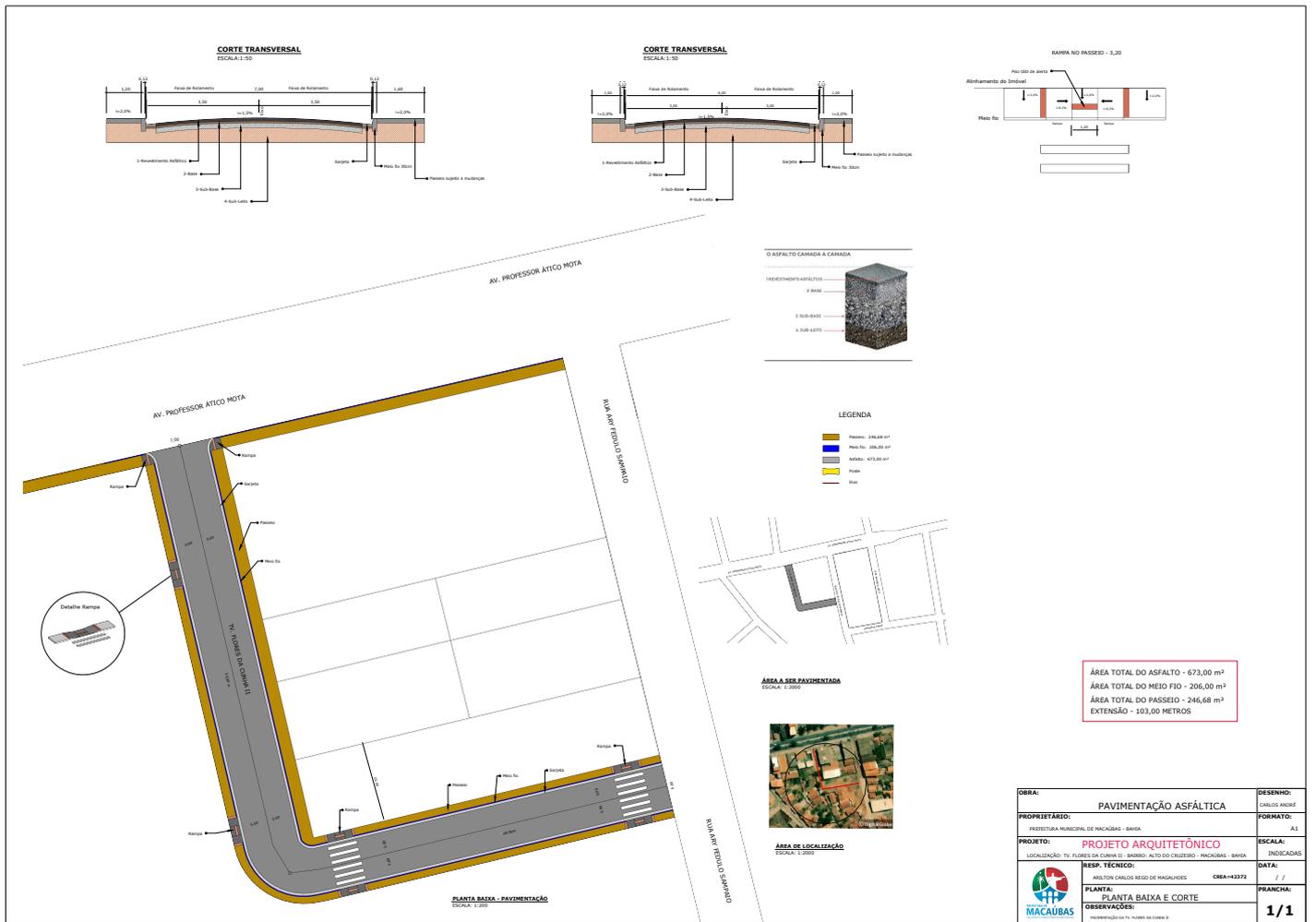


# Prefeitura Municipal de Macaúbas

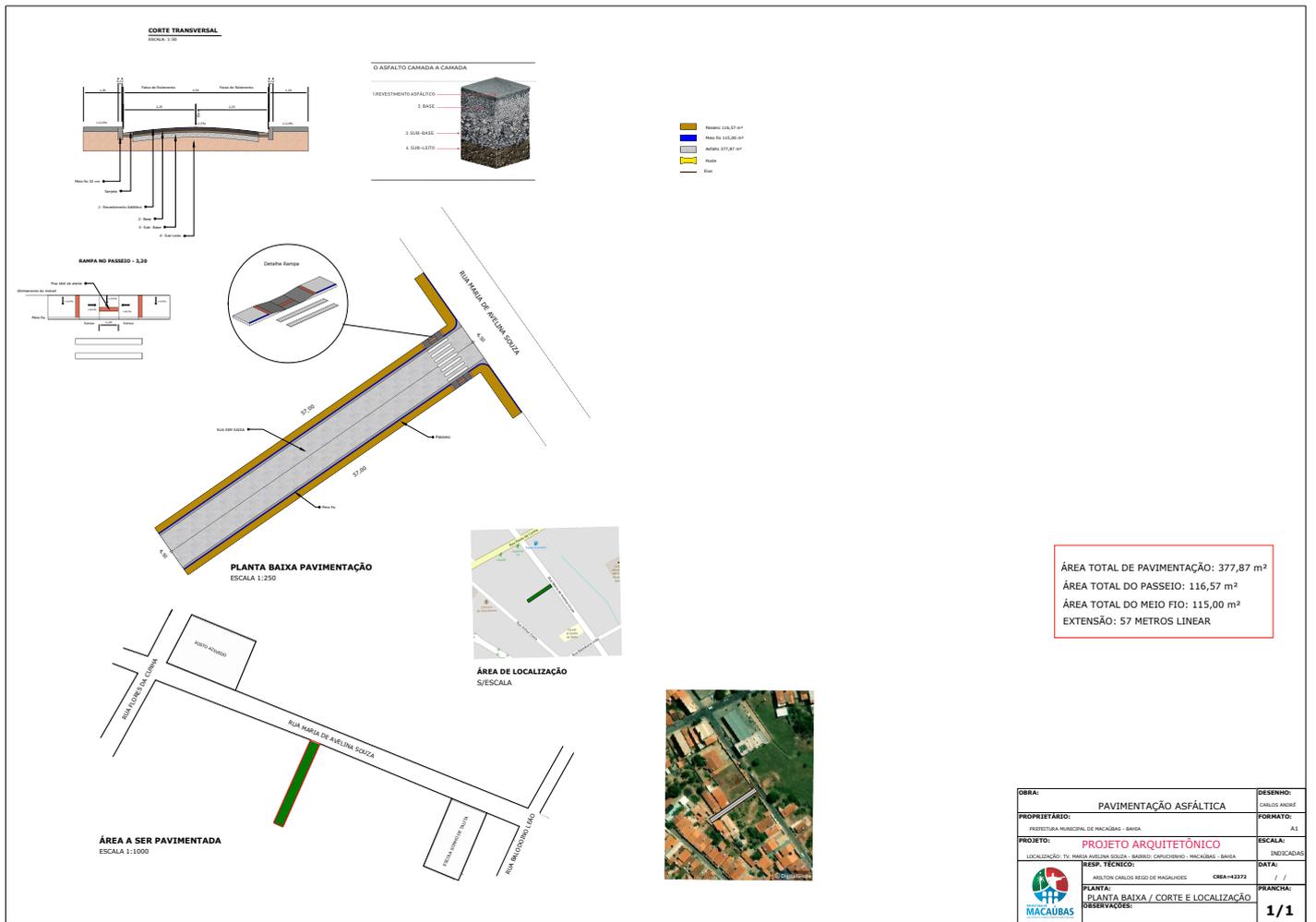


ÁREA TOTAL DO ASFALTO: 2915,00 m<sup>2</sup>  
 ÁREA TOTAL DO PASSEIO: 864,40 m<sup>2</sup>  
 ÁREA TOTAL DO MEIO FIO: 1180,52 m<sup>2</sup>  
 EXTENSÃO: 640,26 METROS

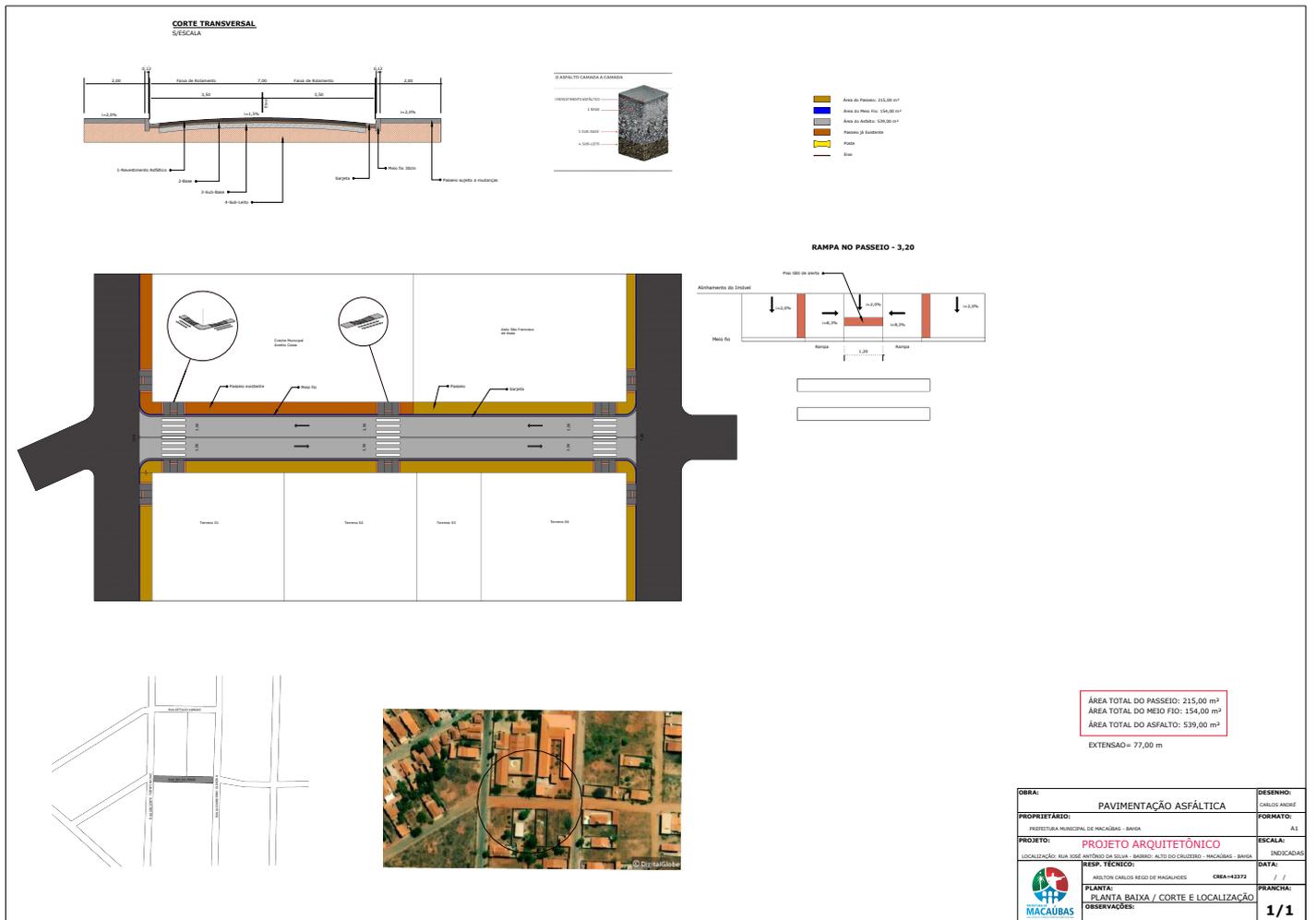
# Prefeitura Municipal de Macaúbas



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

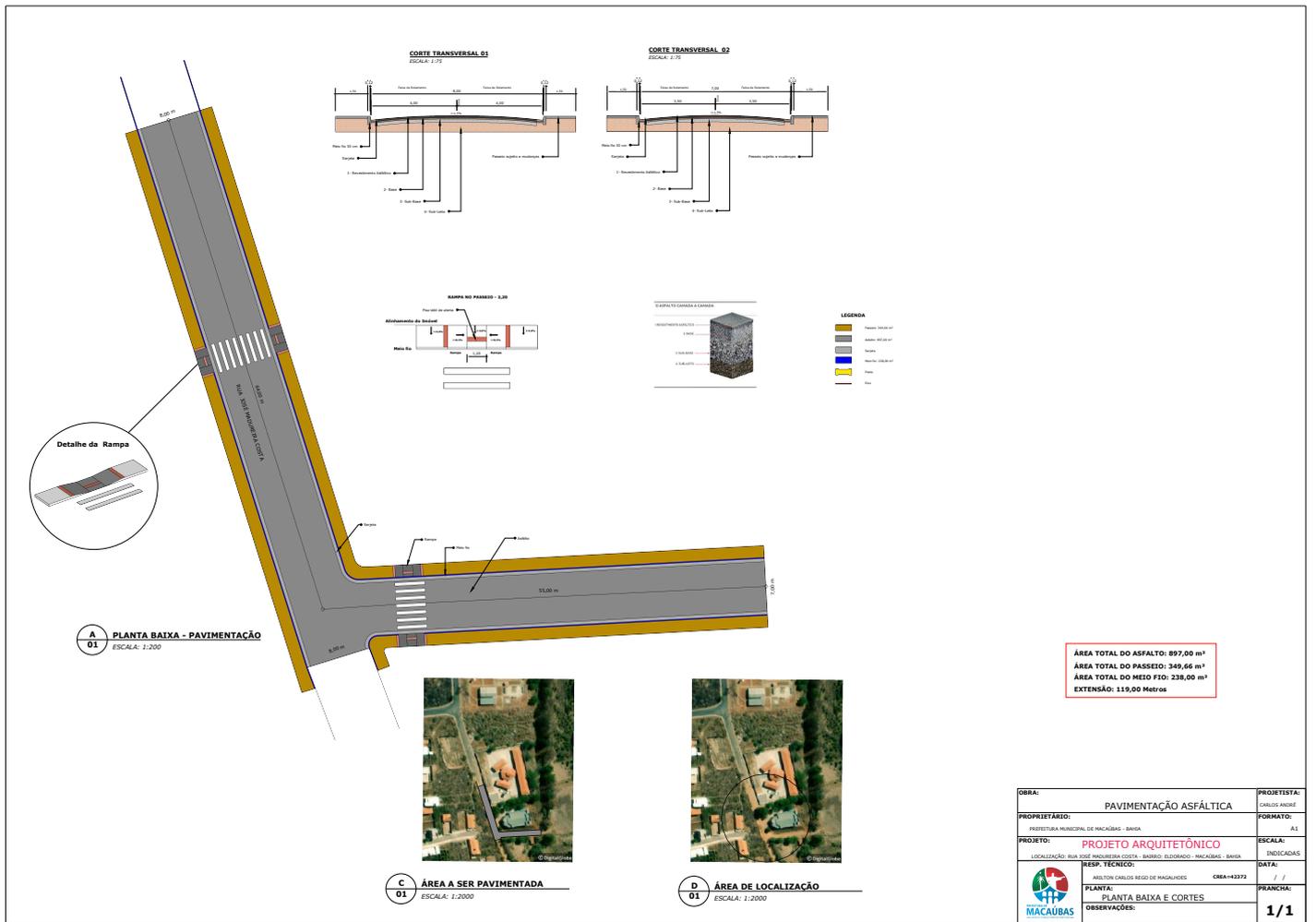


# Prefeitura Municipal de Macaúbas

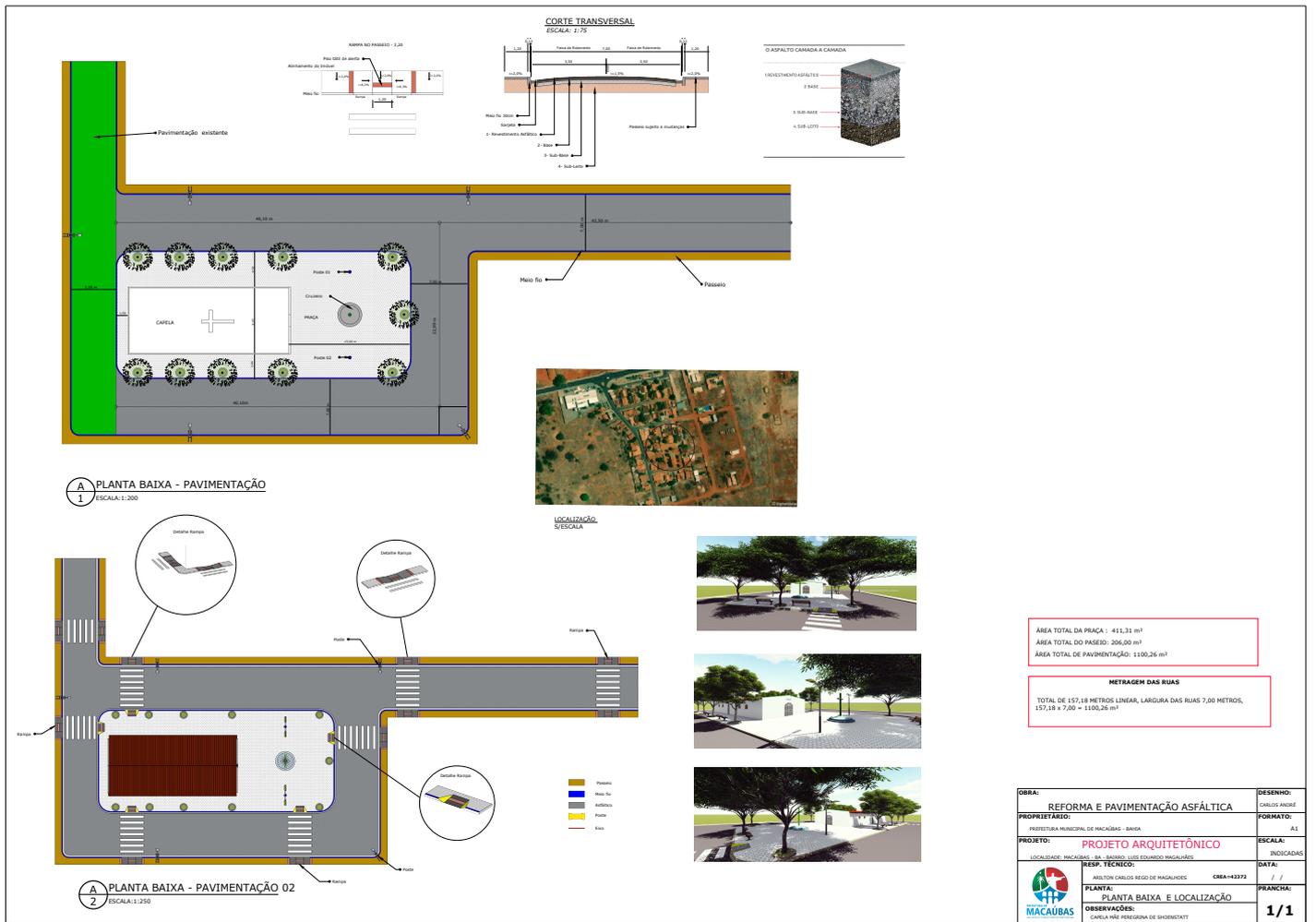


OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	DESENHO:	CARLOS ANDRÉ
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BARRA	FORNATO:	4.1
PROJETO:	PROJETO ARQUITETÔNICO	ESCALA:	INDICADAS
LOCALIZAÇÃO:	RUA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA - BARRA - ALTO DO CRUZEIRO - MACAÚBAS - BARRA	DATA:	1 / 1
RESP. TÉCNICO:	PROF. CARLOS REGES DE MAGALHÃES - CREA-42372	PLANTA:	PLANTA BAIXA / CORTE E LOCALIZAÇÃO
MACAÚBAS		OBSERVAÇÕES:	1 / 1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº BA20200273211

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ARILTON CARLOS REGO DE MAGALHÃES**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

CPF: 0500711844  
Registro: 42372/D BA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
RUA RUA DR. VITAL SOARES  
Complemento: **PRIMEIRO ANDAR**  
Cidade: Macaúbas

Bairro: **CENTRO**  
UF: BA

CPF/CNPJ: 13.782.461/0001-05  
Nº: 268  
CEP: 46500000

Contrato: 09/2020      Celebrado em: 16/03/2020  
Valor: R\$ 3.000,00      Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA RUAS SEDE E ZONA RURAL  
Complemento: **SEDE E ZONA RURAL**  
Cidade: MACAÚBAS

Bairro: RUAS  
UF: BA

Nº: s/n  
CPF: 46500000

Data de Início: 16/03/2020      Previsão de término: 15/12/2020      Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Finalidade: **Infraestrutura**      Código: **Não Especificado**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**      CPF/CNPJ: 13.782.461/0001-05

**4. Atividade Técnica**

12 - Execução	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	9.223,94	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	9.223,94	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #190 > ACESSIBILIDADE > ADEQUAÇÃO OBRA/SERVIÇO	9.223,94	m2
13 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #141 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	9.223,94	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA: LOCALIDADE SEDE E ZONA RURAL

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ARILTON CARLOS REGO DE MAGALHÃES - CPF: 273.254.205-30

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - CNPJ: 13.782.461/0001-05

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**      Registrada em: 18/03/2020      Valor pago: **R\$ 88,78**      Nosso Número: 51491514

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y52Dd  
Impresso em: 23/04/2020 às 16:06:22 por: ip: 177.125.118.254



# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS						
Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logrado Sede e Zona Rural do Município			Cidade MACAÚBAS / BA			
Item 01		Modalidade	BDI N/DES. 21,19%	Base ORSE jan-20	Base Sinapi nov-19	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/001	Placa de identificação de obra, confecção, transporte e instalação, conforme padrão (2x3)	m²	11,00	244,85	2693,33
			Sub-total item 1.0 R\$ =			<b>2693,33</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços	m²	11.563,40	0,30	3515,27
2.2	100576	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso.	m²	11.563,40	1,37	15818,73
			Sub-total item 2.0 R\$ =			<b>19.334,00</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>				
3.1	96400	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco	m³	2.312,68	78,99	182683,22
3.2	96401	Imprimção da base de pavimentação com CM-30	m²	11.563,40	5,67	65587,60
3.3	97805	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m²	11.563,40	6,50	75208,35
3.4	73760/001	Capa selante incluso aplicação e compactação	m²	11.563,40	3,37	38945,53
			Sub-total item 3.0 R\$ =			<b>362.424,71</b>
<b>4.0</b>		<b>SARJETA E MEIO FIO</b>				
4.1	94287	Sarjeta de concreto estrutural não usinado, com seixo rolado, e=10cm, l=30cm	m	3.739,86	23,87	89277,94
4.2	94273	Meio fio de concreto pré moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	3.739,86	28,77	107588,29
			Sub-total item 3.0 R\$ =			<b>196.866,23</b>
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
5.1	06191/ORSE	Limpeza final da obra	m²	11.563,40	0,32	3700,29
			Sub-total item 5.0 R\$ =			<b>3.700,29</b>
<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>						<b>585.018,56</b>
<b>BDI=</b> 21,19%						<b>123.965,43</b>
<b>TOTAL C/ BDI (R\$)</b>						<b>708.983,99</b>

Macaúbas, Abril de 2020

Observação: Os serviços orçados apresentam exatamente uma cotação de 20% menor que os preços unitários atuais dos bancos de dados.

Arlton Carlos R. de Magalhães  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42372

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS						
Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logradouro RUA H			Cidade MACAÚBAS / BA			
Item 01		Modalidade	BDI 21,19%	Base ORSE jan-20	Base Sinapi nov-19	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/001	Placa de identificação de obra, confecção, transporte e instalação, conforme padrão (2x3)	m²	1,00	244,85	244,85
				<b>Sub-total item 1.0 R\$ =</b>		<b>244,85</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	78472	Serviços topograficos para pavimentção, inclusive nota de serviços	m²	1.005,00	0,30	305,52
2.2	100576	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso.	m²	1.005,00	1,37	1374,84
				<b>Sub-total item 2.0 R\$ =</b>		<b>1.680,36</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>				
3.1	96400	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco	m³	201,00	78,99	15877,39
3.2	96401	Imprimção da base de pavimentção com CM-30	m²	1.005,00	5,67	5700,36
3.3	97805	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m²	1.005,00	6,50	6536,52
3.4	73760/001	Capa selante incluso aplicação e compactação	m²	1.005,00	3,37	3384,84
				<b>Sub-total item 3.0 R\$ =</b>		<b>31.499,11</b>
<b>4.0</b>		<b>SARJETA E MEIO FIO</b>				
4.1	94287	Sarjeta de concreto estrutural não usinado, com seixo rolado, e=10cm, l=30cm	m	290,00	23,87	6922,88
4.2	94273	Meio fio de concreto pré moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	290,00	28,77	8342,72
				<b>Sub-total item 3.0 R\$ =</b>		<b>15.265,60</b>
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
5.1	06191/ORSE	Limpeza final da obra	m²	1.005,00	0,32	321,60
				<b>Sub-total item 5.0 R\$ =</b>		<b>321,60</b>
<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>						<b>49.011,52</b>
<b>BDI= 21,19%</b>						<b>10.385,54</b>
<b>TOTAL C/ BDI (R\$)</b>						<b>59.397,06</b>

Macaúbas, Abril de 2020

Observação: Os serviços orçados apresentam exatamente uma cotação de 20% menor que os preços unitários atuais dos bancos de dados.

Arlton Carlos R. de Magalhães  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42372

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS						
Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logrado RUA ANTONIO ALFREDO SOUZA			Cidade MACAÚBAS / BA			
Item 01		Modalidade	BDI 21,19%	Base ORSE jan-20	Base Sinapi nov-19	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	74209/001	Placa de identificação de obra, confecção, transporte e instalação, conforme padrão (2x3)	m <sup>2</sup>	1,00	244,85	244,85
<b>Sub-total item 1.0 R\$ =</b>						<b>244,85</b>
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRA</b>						
2.1	78472	Serviços topograficos para pavimentação, inclusive nota de serviços	m <sup>2</sup>	730,00	0,30	221,92
2.2	100576	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso.	m <sup>2</sup>	730,00	1,37	998,64
<b>Sub-total item 2.0 R\$ =</b>						<b>1.220,56</b>
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>						
3.1	96400	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco	m <sup>3</sup>	146,00	78,99	11532,83
3.2	96401	Imprimção da base de pavimentação com CM-30	m <sup>2</sup>	730,00	5,67	4140,56
3.3	97805	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m <sup>2</sup>	730,00	6,50	4747,92
3.4	73760/001	Capa selante incluso aplicação e compactação	m <sup>2</sup>	730,00	3,37	2458,64
<b>Sub-total item 3.0 R\$ =</b>						<b>22.879,95</b>
<b>4.0 SARJETA E MEIO FIO</b>						
4.1	94287	Sarjeta de concreto estrutural não usinado, com seixo rolado, e=10cm, l=30cm	m	32,00	23,87	763,90
4.2	94273	Meio fio de concreto pré moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	32,00	28,77	920,58
<b>Sub-total item 3.0 R\$ =</b>						<b>1.684,48</b>
<b>5.0 SERVIÇOS FINAIS</b>						
5.1	06191/ORSE	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	730,00	0,32	233,60
<b>Sub-total item 5.0 R\$ =</b>						<b>233,60</b>
<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>						<b>26.263,44</b>
<b>BDI= 21,19%</b>						<b>5.565,22</b>
<b>TOTAL C/ BDI (R\$)</b>						<b>31.828,66</b>

Macaúbas, Abril de 2020

Observação: Os serviços orçados apresentam exatamente uma cotação de 20% menor que os preços unitários atuais dos bancos de dados.

Arlton Carlos R. de Magalhães  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42372

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS						
Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS		
Logrado TV. JOSÉ URBINO PEREIRA				Cidade MACAÚBAS / BA		
Item <b>01</b>		Modalidade	BDI 21,19%	Base ORSE jan-20	Base Sinapi nov-19	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/001	Placa de identificação de obra, confecção, transporte e instalação, conforme padrão (2x3)	m²	1,00	244,85	244,85
						<b>Sub-total item 1.0 R\$ = 244,85</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	78472	Serviços topograficos para pavimentação, inclusive nota de serviços	m²	511,80	0,30	155,59
2.2	100576	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso.	m²	511,80	1,37	700,14
						<b>Sub-total item 2.0 R\$ = 855,73</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>				
3.1	96400	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco	m³	102,36	78,99	8085,62
3.2	96401	Imprimção da base de pavimentção com CM-30	m²	511,80	5,67	2902,93
3.3	97805	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m²	511,80	6,50	3328,75
3.4	73760/001	Capa selante incluso aplicação e compactação	m²	511,80	3,37	1723,74
						<b>Sub-total item 3.0 R\$ = 16.041,04</b>
<b>4.0</b>		<b>SARJETA E MEIO FIO</b>				
4.1	94287	Sarjeta de concreto estrutural não usinado, com seixo rolado, e=10cm, l=30cm	m	230,60	23,87	5504,88
4.2	94273	Meio fio de concreto pré moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	230,60	28,77	6633,90
						<b>Sub-total item 3.0 R\$ = 12.138,78</b>
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
5.1	06191/ORSE	Limpeza final da obra	m²	511,80	0,32	163,78
						<b>Sub-total item 5.0 R\$ = 163,78</b>
<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>						<b>29.444,18</b>
<b>BDI=</b> 21,19%						<b>6.239,22</b>
<b>TOTAL C/ BDI (R\$)</b>						<b>35.683,40</b>

Macaúbas, Abril de 2020

Observação: Os serviços orçados apresentam exatamente uma cotação de 20% menor que os preços unitários atuais dos bancos de dados.

Arlton Carlos R. de Magalhães  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42372

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS						
Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS		
Logrado DISTRITO LAGOA CLARA				Cidade MACAÚBAS / BA		
Item 01		Modalidade	BDI 21,19%	Base ORSE jan-20	Base Sinapi nov-19	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/001	Placa de identificação de obra, confecção, transporte e instalação, conforme padrão (2x3)	m²	1,00	244,85	244,85
			Sub-total item 1.0 R\$ =			<b>244,85</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	78472	Serviços topograficos para pavimentação, inclusive nota de serviços	m²	1.757,73	0,30	534,35
2.2	100576	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso.	m²	1.757,73	1,37	2404,57
			Sub-total item 2.0 R\$ =			<b>2.938,92</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>				
3.1	96400	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco	m³	351,55	78,99	27769,64
3.2	96401	Imprimção da base de pavimentação com CM-30	m²	1.757,73	5,67	9969,84
3.3	97805	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m²	1.757,73	6,50	11432,28
3.4	73760/001	Capa selante incluso aplicação e compactação	m²	1.757,73	3,37	5920,03
			Sub-total item 3.0 R\$ =			<b>55.091,79</b>
<b>4.0</b>		<b>SARJETA E MEIO FIO</b>				
4.1	94287	Sarjeta de concreto estrutural não usinado, com seixo rolado, e=10cm, l=30cm	m	725,26	23,87	17313,41
4.2	94273	Meio fio de concreto pré moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	725,26	28,77	20864,28
			Sub-total item 3.0 R\$ =			<b>38.177,69</b>
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
5.1	06191/ORSE	Limpeza final da obra	m²	1.757,73	0,32	562,47
			Sub-total item 5.0 R\$ =			<b>562,47</b>
<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>						<b>97.015,73</b>
<b>BDI=</b> 21,19%						<b>20.557,63</b>
<b>TOTAL C/ BDI (R\$)</b>						<b>117.573,36</b>

Macaúbas, Abril de 2020

Observação: Os serviços orçados apresentam exatamente uma cotação de 20% menor que os preços unitários atuais dos bancos de dados.

Arlton Carlos R. de Magalhães  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42372

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS						
Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS		
Logrado POVOADO PAJEÚ				Cidade MACAÚBAS / BA		
Item <b>01</b>		Modalidade	BDI 21,19%	Base ORSE jan-20	Base Sinapi nov-19	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/001	Placa de identificação de obra, confecção, transporte e instalação, conforme padrão (2x3)	m²	1,00	244,85	244,85
<b>Sub-total item 1.0 R\$ =</b>						<b>244,85</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços	m²	2.915,00	0,30	886,16
2.2	100576	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso.	m²	2.915,00	1,37	3987,72
<b>Sub-total item 2.0 R\$ =</b>						<b>4.873,88</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>				
3.1	96400	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco	m³	583,00	78,99	46052,34
3.2	96401	Imprimção da base de pavimentação com CM-30	m²	2.915,00	5,67	16533,88
3.3	97805	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m²	2.915,00	6,50	18959,16
3.4	73760/001	Capa selante incluso aplicação e compactação	m²	2.915,00	3,37	9817,72
<b>Sub-total item 3.0 R\$ =</b>						<b>91.363,10</b>
<b>4.0</b>		<b>SARJETA E MEIO FIO</b>				
4.1	94287	Sarjeta de concreto estrutural não usinado, com seixo rolado, e=10cm, l=30cm	m	1.284,00	23,87	30651,65
4.2	94273	Meio fio de concreto pré moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	1.284,00	28,77	36938,11
<b>Sub-total item 3.0 R\$ =</b>						<b>67.589,76</b>
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
5.1	06191/ORSE	Limpeza final da obra	m²	2.915,00	0,32	932,80
<b>Sub-total item 5.0 R\$ =</b>						<b>932,80</b>
<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>						<b>165.004,38</b>
<b>BDI=</b> 21,19%						<b>34.964,43</b>
<b>TOTAL C/ BDI (R\$)</b>						<b>199.968,81</b>

Macaúbas, Abril de 2020

Observação: Os serviços orçados apresentam exatamente uma cotação de 20% menor que os preços unitários atuais dos bancos de dados.

Arlton Carlos R. de Magalhães  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42372

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS						
Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logradouro TV FLORES DA CUNHA II			Cidade MACAÚBAS / BA			
Item 01		Modalidade	BDI 21,19%	Base ORSE jan-20	Base Sinapi nov-19	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/001	Placa de identificação de obra, confecção, transporte e instalação, conforme padrão (2x3)	m²	1,00	244,85	244,85
<b>Sub-total item 1.0 R\$ =</b>						<b>244,85</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	78472	Serviços topograficos para pavimentção, inclusive nota de serviços	m²	673,00	0,30	204,59
2.2	100576	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso.	m²	673,00	1,37	920,66
<b>Sub-total item 2.0 R\$ =</b>						<b>1.125,26</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>				
3.1	96400	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco	m³	134,60	78,99	10632,32
3.2	96401	Imprimção da base de pavimentção com CM-30	m²	673,00	5,67	3817,26
3.3	97805	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m²	673,00	6,50	4377,19
3.4	73760/001	Capa selante incluso aplicação e compactação	m²	673,00	3,37	2266,66
<b>Sub-total item 3.0 R\$ =</b>						<b>21.093,44</b>
<b>4.0</b>		<b>SARJETA E MEIO FIO</b>				
4.1	94287	Sarjeta de concreto estrutural não usinado, com seixo rolado, e=10cm, l=30cm	m	206,00	23,87	4917,63
4.2	94273	Meio fio de concreto pré moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	206,00	28,77	5926,21
<b>Sub-total item 3.0 R\$ =</b>						<b>10.843,84</b>
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
5.1	06191/ORSE	Limpeza final da obra	m²	673,00	0,32	215,36
<b>Sub-total item 5.0 R\$ =</b>						<b>215,36</b>
<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>						<b>33.522,74</b>
<b>BDI= 21,19%</b>						<b>7.103,47</b>
<b>TOTAL C/ BDI (R\$)</b>						<b>40.626,21</b>

Macaúbas, Abril de 2020

Observação: Os serviços orçados apresentam exatamente uma cotação de 20% menor que os preços unitários atuais dos bancos de dados.

Arlton Carlos R. de Magalhães  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42372

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS						
Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS		
Logrado TV. MARIA AVELINA SOUZA				Cidade MACAÚBAS / BA		
Item 01		Modalidade	BDI 21,19%	Base ORSE jan-20	Base Sinapi nov-19	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/001	Placa de identificação de obra, confecção, transporte e instalação, conforme padrão (2x3)	m <sup>2</sup>	1,00	244,85	244,85
						<b>Sub-total item 1.0 R\$ = 244,85</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	78472	Serviços topograficos para pavimentção, inclusive nota de serviços	m <sup>2</sup>	377,87	0,30	114,87
2.2	100576	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso.	m <sup>2</sup>	377,87	1,37	516,93
						<b>Sub-total item 2.0 R\$ = 631,80</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>				
3.1	96400	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco	m <sup>3</sup>	75,57	78,99	5969,43
3.2	96401	Imprimção da base de pavimentção com CM-30	m <sup>2</sup>	377,87	5,67	2143,28
3.3	97805	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m <sup>2</sup>	377,87	6,50	2457,67
3.4	73760/001	Capa selante incluso aplicação e compactação	m <sup>2</sup>	377,87	3,37	1272,67
						<b>Sub-total item 3.0 R\$ = 11.843,04</b>
<b>4.0</b>		<b>SARJETA E MEIO FIO</b>				
4.1	94287	Sarjeta de concreto estrutural não usinado, com seixo rolado, e=10cm, l=30cm	m	114,00	23,87	2721,41
4.2	94273	Meio fio de concreto pré moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	114,00	28,77	3279,55
						<b>Sub-total item 3.0 R\$ = 6.000,96</b>
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
5.1	06191/ORSE	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	377,87	0,32	120,92
						<b>Sub-total item 5.0 R\$ = 120,92</b>
<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>						<b>18.841,56</b>
<b>BDI= 21,19%</b>						<b>3.992,53</b>
<b>TOTAL C/ BDI (R\$)</b>						<b>22.834,09</b>

Macaúbas, Abril de 2020

Observação: Os serviços orçados apresentam exatamente uma cotação de 20% menor que os preços unitários atuais dos bancos de dados.

Arliton Carlos R. de Magalhães  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42372

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS						
Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS		
Logrado RUA JOSÉ ANTONIO DA SILVA				Cidade MACAÚBAS / BA		
Item <b>01</b>		Modalidade	BDI 21,19%	Base ORSE jan-20	Base Sinapi nov-19	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/001	Placa de identificação de obra, confecção, transporte e instalação, conforme padrão (2x3)	m <sup>2</sup>	1,00	244,85	244,85
			Sub-total item 1.0 R\$ =			<b>244,85</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	78472	Serviços topograficos para pavimentação, inclusive nota de serviços	m <sup>2</sup>	539,00	0,30	163,86
2.2	100576	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso.	m <sup>2</sup>	539,00	1,37	737,35
			Sub-total item 2.0 R\$ =			<b>901,21</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>				
3.1	96400	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco	m <sup>3</sup>	107,80	78,99	8515,34
3.2	96401	Imprimção da base de pavimentção com CM-30	m <sup>2</sup>	539,00	5,67	3057,21
3.3	97805	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m <sup>2</sup>	539,00	6,50	3505,66
3.4	73760/001	Capa selante incluso aplicação e compactação	m <sup>2</sup>	539,00	3,37	1815,35
			Sub-total item 3.0 R\$ =			<b>16.893,55</b>
<b>4.0</b>		<b>SARJETA E MEIO FIO</b>				
4.1	94287	Sarjeta de concreto estrutural não usinado, com seixo rolado, e=10cm, l=30cm	m	156,00	23,87	3724,03
4.2	94273	Meio fio de concreto pré moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	156,00	28,77	4487,81
			Sub-total item 3.0 R\$ =			<b>8.211,84</b>
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
5.1	06191/ORSE	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	539,00	0,32	172,48
			Sub-total item 5.0 R\$ =			<b>172,48</b>
<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>						<b>26.423,93</b>
<b>BDI=</b> 21,19%						<b>5.599,23</b>
<b>TOTAL C/ BDI (R\$)</b>						<b>32.023,16</b>

Macaúbas, Abril de 2020

Observação: Os serviços orçados apresentam exatamente uma cotação de 20% menor que os preços unitários atuais dos bancos de dados.

Arliton Carlos R. de Magalhães  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42372

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS						
Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS		
Logrado RUA JOSÉ MADUREIRA COSTA				Cidade MACAÚBAS / BA		
Item <b>01</b>		Modalidade	BDI 21,19%	Base ORSE jan-20	Base Sinapi nov-19	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/001	Placa de identificação de obra, confecção, transporte e instalação, conforme padrão (2x3)	m²	1,00	244,85	244,85
				<b>Sub-total item 1.0 R\$ =</b>		<b>244,85</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços	m²	897,00	0,30	272,69
2.2	100576	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso.	m²	897,00	1,37	1227,10
				<b>Sub-total item 2.0 R\$ =</b>		<b>1.499,78</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>				
3.1	96400	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco	m³	179,40	78,99	14171,16
3.2	96401	Imprimção da base de pavimentação com CM-30	m²	897,00	5,67	5087,78
3.3	97805	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m²	897,00	6,50	5834,09
3.4	73760/001	Capa selante incluso aplicação e compactação	m²	897,00	3,37	3021,10
				<b>Sub-total item 3.0 R\$ =</b>		<b>28.114,13</b>
<b>4.0</b>		<b>SARJETA E MEIO FIO</b>				
4.1	94287	Sarjeta de concreto estrutural não usinado, com seixo rolado, e=10cm, l=30cm	m	242,00	23,87	5777,02
4.2	94273	Meio fio de concreto pré moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	242,00	28,77	6961,86
				<b>Sub-total item 4.0 R\$ =</b>		<b>12.738,88</b>
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
5.1	06191/ORSE	Limpeza final da obra	m²	897,00	0,32	287,04
				<b>Sub-total item 5.0 R\$ =</b>		<b>287,04</b>
<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>						<b>42.884,68</b>
<b>BDI= 21,19%</b>						<b>9.087,26</b>
<b>TOTAL C/ BDI (R\$)</b>						<b>51.971,95</b>

Macaúbas, Abril de 2020

Observação: Os serviços orçados apresentam exatamente uma cotação de 20% menor que os preços unitários atuais dos bancos de dados.

Arlton Carlos R. de Magalhães  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42372

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS						
Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS			
Logrado PRAÇA MÃE PEREGRINA			Cidade MACAÚBAS / BA			
Item 01		Modalidade	BDI 21,19%	Base ORSE jan-20	Base Sinapi nov-19	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/001	Placa de identificação de obra, confecção, transporte e instalação, conforme padrão (2x3)	m²	1,00	244,85	244,85
			Sub-total item 1.0 R\$ =			<b>244,85</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	78472	Serviços topograficos para pavimentção, inclusive nota de serviços	m²	1.007,00	0,30	306,13
2.2	100576	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso.	m²	1.007,00	1,37	1377,58
			Sub-total item 2.0 R\$ =			<b>1.683,70</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>				
3.1	96400	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco	m³	201,40	78,99	15908,99
3.2	96401	Imprimção da base de pavimentção com CM-30	m²	1.007,00	5,67	5711,70
3.3	97805	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m²	1.007,00	6,50	6549,53
3.4	73760/001	Capa selante incluso aplicação e compactação	m²	1.007,00	3,37	3391,58
			Sub-total item 3.0 R\$ =			<b>31.561,80</b>
<b>4.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
4.1	06191/ORSE	Limpeza final da obra	m²	1.007,00	0,32	322,24
			Sub-total item 5.0 R\$ =			<b>322,24</b>
<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>						<b>33.812,59</b>
BDI= 21,19%						<b>7.164,89</b>
<b>TOTAL C/ BDI (R\$)</b>						<b>40.977,48</b>

Macaúbas, Abril de 2020

Observação: Os serviços orçados apresentam exatamente uma cotação de 20% menor que os preços unitários atuais dos bancos de dados.

Arlton Carlos R. de Magalhães  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42372

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS						
Empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				Agente Promotor PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS		
Logrado Rua Herminio Pereira de Brito				Cidade MACAÚBAS / BA		
Item 01		Modalidade	BDI 21,19%	Base ORSE jan-20	Base Sinapi nov-19	
Item	Sinapi	Discriminação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	74209/001	Placa de identificação de obra, confecção, transporte e instalação, conforme padrão (2x3)	m²	1,00	244,85	244,85
						<b>Sub-total item 1.0 R\$ = 244,85</b>
<b>2.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
2.1	78472	Serviços topograficos para pavimentação, inclusive nota de serviços	m²	1.150,00	0,30	349,60
2.2	100576	Regularização e compactação de subleito predominantemente argiloso.	m²	1.150,00	1,37	1573,20
						<b>Sub-total item 2.0 R\$ = 1.922,80</b>
<b>3.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>				
3.1	96400	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco	m³	230,00	78,99	18168,16
3.2	96401	Imprimção da base de pavimentação com CM-30	m²	1.150,00	5,67	6522,80
3.3	97805	Tratamento superficial duplo - TSD, com emulsão RR-2C	m²	1.150,00	6,50	7479,60
3.4	73760/001	Capa selante incluso aplicação e compactação	m²	1.150,00	3,37	3873,20
						<b>Sub-total item 3.0 R\$ = 36.043,76</b>
<b>4.0</b>		<b>SARJETA E MEIO FIO</b>				
4.1	94287	Sarjeta de concreto estrutural não usinado, com seixo rolado, e=10cm, l=30cm	m	460,00	23,87	10981,12
4.2	94273	Meio fio de concreto pré moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	460,00	28,77	13233,28
						<b>Sub-total item 3.0 R\$ = 24.214,40</b>
<b>5.0</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
5.1	06191/ORSE	Limpeza final da obra	m²	1.150,00	0,32	368,00
						<b>368,00</b>
<b>SUB-TOTAL (R\$)</b>						<b>62.793,81</b>
<b>BDI=</b> 21,19%						<b>13.306,01</b>
<b>TOTAL C/ BDI (R\$)</b>						<b>76.099,82</b>

Macaúbas, Abril de 2020

Observação: Os serviços orçados apresentam exatamente uma cotação de 20% menor que os preços unitários atuais dos bancos de dados.

Arliton Carlos R. de Magalhães  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42372

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

### CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

		Modalidade <b>MELHORIA DE INFRAESTRUTURA</b>													
Agente promotor/executor <b>Prefeitura Municipal de Macaúbas</b>		Construtora													
Localização <b>Sede e Zona Rural - Macaúbas/Ba</b>		Nome do empreendimento <b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>		Data término da obra											
Objetivo (Tipo de obra/serviço) <b>Pavimentação</b>															
Item	Discriminação	Peso %	1º MES		2º MES		3º MES		4º MES		5º MES		6º MES		
			Valor das Obras	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,46%	3.264,04	100,00%	3.264,04										
02	MOVIMENTO DE TERRA	3,30%	23.430,88	50,00%	11.715,44	50,00%	11.715,44								
03	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	61,95%	439.222,50	20,00%	87.844,50	20,00%	131.766,75	30,00%	131.766,75	20,00%	87.844,50				
04	SARJETA E MEIO - FIO	33,65%	238.582,18					30,00%	71.574,66	40,00%	95.432,87	30,00%	71.574,66		
05	SERVIÇOS FINAIS	0,63%	4.484,38										100,00%	4.484,38	
<b>TOTAL SIMPLES</b>			<b>708.983,99</b>	<b>2,11%</b>	<b>14.979,48</b>	<b>14,04%</b>	<b>99.559,94</b>	<b>28,68%</b>	<b>203.341,41</b>	<b>32,05%</b>	<b>227.199,62</b>	<b>22,49%</b>	<b>159.419,16</b>	<b>0,63%</b>	<b>4.484,38</b>
<b>GERAL ACUMULADO</b>			<b>708.983,99</b>	<b>2,11%</b>	<b>14.979,48</b>	<b>16,16%</b>	<b>114.539,43</b>	<b>44,84%</b>	<b>317.880,83</b>	<b>76,86%</b>	<b>545.080,46</b>	<b>99,37%</b>	<b>704.499,61</b>	<b>100,00%</b>	<b>708.983,99</b>

Resp. Técnico: Eng. Arilton Carlos R. de Magalhães  
 CREA: 42372

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

<u>Cálculo do BDI</u>		Grau de Sigilo #PUBLICO				
Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR					
OBJETO						
Construção de pavimentação no Município de Macaúbas BA						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO		DESONERAÇÃO				
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		Não				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		10,00%				
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		4,00%				
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,00%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,40%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>21,19%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%
<p>Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:</p> $BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$						
<p>Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 10%, com a respectiva alíquota de 4%.</p>						
Observações:						
Local: 0				Data: 28 de abril de 2020		
Responsável Técnico			Responsável Tomador			
Nome: ARILTON C. R. DE MAGALHÃES			Nome: <span style="background-color: yellow;"> </span>			
Título: ENGENHEIRO CIVIL			Cargo: <span style="background-color: yellow;"> </span>			
CREA/CAU: 42372						

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## NOTA TÉCNICA

Referente ao projeto de pavimentação asfáltica de vias no Município de Macaúbas/BA – obra a ser executada com recursos oriundos de repartição dos recursos da cessão onerosa.

Em vista da necessidade de esclarecer aspectos técnicos essenciais para o regular andamento do processo de licitação, o setor de engenharia desta Prefeitura vem emitir a presente nota com intuito de indicar o regime de execução indireta; indicar o rol de documentos necessários à título de qualificação técnica no processo de licitação; e noticiar fato omissivo quanto ao desconto efetivado no orçamento dos serviços.

### **Do regime de execução indireta da obra**

Inicialmente, venho indicar que o processo de contratação e execução da obra ora discutida seja efetivada pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, posto que a obra é conceituada como linear, existindo possibilidade de ocorrer oscilação de média/grande monta nos quantitativos dos serviços orçados, derivada da natureza de obras “abaixo da terra”.

### **Da necessidade (ou não) da exigência e atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional**

Em vista da omissão nos documentos constantes do referido projeto, considerando os limites de exigência de requisitos de qualificação técnica transcritos no artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 e o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, “somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”, analisando a complexidade técnica e operacional da obra contemplada no referido projeto venho julgar como pertinente a exigência, tão somente, dos seguintes requisitos de qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



- b) Registro ou inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou profissional equivalente.
- c) Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: Para o Engenheiro Civil/Arquiteto serviços de execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD, COM EMULSÃO RR-2C ou outro serviço com característica técnica semelhante ou de complexidade superior.
- d) Comprovação de capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (*na situação de serem apresentados dois ou mais atestados, para essa finalidade, os mesmos devem retratar execução da obra em período simultâneo*), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e quantidades do objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
- a. Tratamento Superficial Duplo - TSD, com emulsão RR-2C, ou serviço semelhante, em quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total a ser executado.
- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
 Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- a. A qualificação da equipe técnica, especialmente com relação aos profissionais técnicos engenheiros/arquitetos, deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital.
  
- f) A licitante deverá apresentar declaração que disporá dos equipamentos mínimos para a execução do objeto desta licitação, conforme relação abaixo, devendo ser **apresentados para vistoria** após a fase de homologação e adjudicação e antes da efetivação do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, admitida uma única prorrogação desde que acompanhada de justificativas devidamente comprovadas, estando ciente que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo e penal.

Relação de equipamentos mínimos	
Equipamentos	QUANTIDADE
motoniveladora	1
retroescavadeira	1
escavadeira hidráulica	1
rolo pé de carneiro vibratório	1
rolo tandem	1
caminhão basculantes 12m3	4
caminhão distribuidor de água 8000litros	2
caminhão espargidor de asfalto	1
caminhão betoneira	1
distribuidor de agregado rebocavel	1
pa carregadeira	1
trator de pneus com grade	1

- g) ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura ou DECLARAÇÃO firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



## Do desconto no orçamento do projeto

Diante da realidade local, preços praticados na região para obras/serviços de engenharia, notadamente os derivados das últimas contratações de obras efetivas por este ente público municipal, com a satisfatória/regular execução dos serviços, com o intuito de aproximar o preço referencial máximo à realidade de mercado, torna-se fundamental noticiar que foi aplicado um desconto linear na planilha orçamentária do presente projeto de 20% (vinte por cento) derivado do valor extraído da base de preços (SINAPI e outros).

Macaúbas, abril de 2020.

**ARILTON RÊGO CARLOS DE MAGALHÃES**  
Engenheiro Civil  
CREA BA 42.372